

Recebido  
26/10/08  
Adesivo



OFÍCIO N° 089/GAB. PRES.CAM./PKE/TO/2018,

Presidente Kennedy-TO, em 22 de outubro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor  
**AILTON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Presidente Kennedy-TO.  
**NESTA**

**Assunto: Encaminhamento de Requerimento.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Requerimento de nº 016/2018 de autoria do Senhor vereador: Fabio Pereira Coimbra, aprovado em Sessões Ordinárias do mês de outubro de 2018.

2 Certos de merecermos a atenção de Vossa Excelência reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ERALTON PIRES DA LUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
“Transparência a Serviço da População”



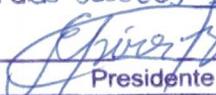
Requerimento nº 016/2018.

Senhor Presidente,

DISCUTIDO / APROVADO

EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 18/10/18

  
Presidente

Os Vereadores que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal vem perante a Vossa Excelência, Requerer que, ouvido a Mesa, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências junto ao setor competente, no sentido de proceder a **instalação de um redutor de velocidade transversal na via (quebra-molas)**, na Rua 10, nas proximidades da residência do Senhor Cleyton Marcelo Santana.

**Justificativa**

Os veículos estão trafegando em alta velocidade, é preciso que seja feito quebra-molas nessa referida rua evitando assim acidentes.

A população está vulnerável a sofrer acidentes, inclusive graves, pela falta de sinalização adequada, uma vez que os veículos trafegam em alta velocidade nos trechos acima apontados. E trata-se de um trecho onde há um grande fluxo de pessoas e crianças.

Sabe-se que segundo o Art. 94 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) a regra é a proibição da utilização de ondulações transversais - vulgarmente conhecidas como “lombadas” ou “quebra-molas”- como redutores de velocidade, mas, em casos excepcionais, o órgão ou entidade com circunscrição sobre a via pode lançar mão desse expediente, desde que respeite a regulamentação editada pelo CONTRAN.

A Resolução que atualmente regula a matéria é a Resolução de Nº 600/2016 do CONTRAN, que traz em seu bojo as variáveis mínimas a serem contempladas em estudo técnico, as dimensões legais do redutor de velocidade, distâncias apropriadas para sua instalação e a sinalização exigida.

Assim entendemos que, obedecidos aos padrões estabelecidos pelo CONTRAN, a instalação da ondulação transversal não encontra óbice.

Portanto, pedimos encarecidamente que seja sanado o problema, gerando tranquilidade as pessoas que por ali transitam.

Presidente Kennedy - TO, 18 de outubro de 2018.

  
Fabio Pereira Coimbra  
Vereador